

APLICAÇÃO DE CLAUSULAS DE
SALVAGUARDA - PRORROGAÇÃO

ALADI/CR/di 332.4
REPRESENTAÇÃO DO CHILE
26 de setembro de 1994

Montevideu, em 16 de setembro de 1994.

Nº 09/94

A Representação Permanente do Chile junto à Associação Latino-Americana de Integração cumprimenta muito atentamente a Representação do Brasil e se refere à cláusula de salvaguarda aplicada por nosso país às importações do Brasil do produto negociado no Acordo de Alcance Parcial de Renegociação Nº 3, "Bobinas para relaminação", código NALADI 7308.0.01, que vence no próximo 18 de outubro.

Dado que as razões que fundamentaram a imposição dessa cláusula não variaram quanto às dificuldades que enfrenta nosso setor produtivo nacional, decidiu-se, em virtude do artigo 14 do mencionado Acordo de Alcance Parcial, prorrogar por mais um ano a vigência dessa medida.

A Representação Permanente do Chile aproveita a oportunidade para reiterar à Representação do Brasil os protestos de sua mais distinta consideração.

c.c.: Secretaria-Geral da ALADI.